

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

### TERMO ADITIVO Nº 12/2025 AO CONTRATO Nº 16/SMS/2021

**PROCESSO SEI Nº:** 6018.2021/0081217-5 ✓

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO ✓

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de assistência à saúde pela CONTRATADA, que integrará o Sistema Único de Saúde – SUS/São Paulo

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Repasse de recursos de acordo com o estipulado na Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, estabelecido recurso complementares do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada disponibilizado, em parcela única, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS

**VALOR DA PARCELA ÚNICA:** R\$ 986.039,24 (novecentos e oitenta e seis mil, trinta e nove reais e vinte e quatro centavos) ✓

**DOTAÇÃO:** 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00.02.1.600.1168.0 ✓

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua Doutor Siqueira Campos, nº 172, Bairro Liberdade, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por **CONTRATANTE**, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO**, associação beneficente, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, com sede em São Paulo, na Rua Isabel Schmidt, nº 59, Santo Amaro, CEP nº 04.743-030, inscrita no CNPJ sob o nº 57.038.952/0001-11, CNES 2075962, com seu Estatuto Social arquivado no 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica sob nº 394147, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 900271, neste ato representada por seu Provedor **ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 4.434.164-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.949.488-20, adiante designada como **CONTRATADA**, encontrar-se dentro da hipótese prevista no art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, e considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e artigos 4º, § 2º e 24 a 26, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 9º sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria da Saúde ou órgão competente e a Lei Municipal nº 13.317/02, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, consoante despacho autorizatório publicado no DOC/SP de 12/08/2025, rerratificado em 15/08/2025 mediante as cláusulas e condições seguintes.

ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA  
PROVEDOR

Vladimir Batista Cabral  
Diretor Administrativo

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto formalizar o repasse de recursos financeiros, de acordo com o estipulado na Portaria 6.464 republicada em 09 de junho de 2025, de montantes anuais realocados para cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde, **como forma de garantir a qualidade do atendimento, o equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços e a preservação do valor real destinado à remuneração de serviços**, referente a produção assistencial aprovada no período de janeiro a dezembro de 2023, repassado em parcela única.

| UF | IBGE   | MUNICIPIO | CNES    | ESTABELECIMENTO               | GESTÃO    | VALOR          |
|----|--------|-----------|---------|-------------------------------|-----------|----------------|
| SP | 355030 | SAO PAULO | 2075962 | HOSP DA STA CASA DE STO AMARO | MUNICIPAL | R\$ 986.039,24 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES**

**Parágrafo primeiro:** O repasse dos recursos às entidades beneficiadas independe de eventual existência de débitos ou da situação de adimplência em relação a tributos e contribuições, excetuados os débitos referentes ao sistema de seguridade social de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

**Parágrafo segundo:** Os recursos serão repassados em parcela única, por meio de celebração de Termo Aditivo, não sendo incorporado ao contrato vigente.

**Parágrafo terceiro:** O recebimento será na conta mãe da CONTRATADA, e após deverá ser providenciada a transferência do valor para conta específica no Banco do Brasil.

**Parágrafo quarto:** A prestação de contas relativa ao repasse se dará via Relatório Anual de Gestão – RAG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as cláusulas e condições do contrato vigente, que não estão sendo modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

  
ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA  
PROVEDOR

  
Vladimir Batista Cabral  
Diretor Administrativo

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas ou omissas no presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas próprias CONTRATANTES ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 04 de Setembro de 2025.

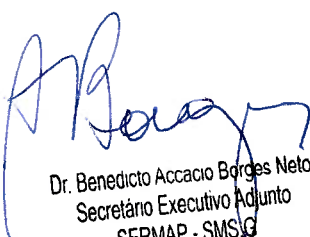


**LUIZ CARLOS ZAMARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

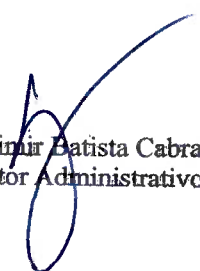


**ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA**  
**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO**

TESTEMUNHAS:



Dr. Benedicto Accacio Borges Neto  
Secretário Executivo Adjunto  
SERMAP - SMS/G



Vladimir Batista Cabral  
Diretor Administrativo